DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

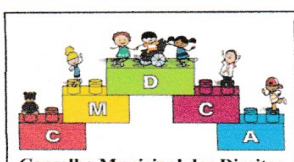

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana, Dilma Gonzaga Bortolotto, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 193 de 30/12/1993, nº 368 de 12/06/1997, nº 531 de 20/08/1999, nº 865 de 30/11/2004, nº 1362 de 29/04/2013 e Decreto nº 2913/2018 de 20/08/2018, na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas que, por meio deste, realiza o **Chamamento Público** visando à seleção de entidades para firmar parceria por meio de **Termo de Fomento**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, aprovado por *unanimidade pelos conselheiros de direito presentes na reunião ordinária* do CMDCA, realizada no dia 8 de julho de 2025.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Educação Especial	Projetos voltados à promoção da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento (como TEA e atrasos de linguagem) ou altas habilidades, por meio de estimulação precoce, oficinas pedagógicas, atendimento psicossocial e suporte às famílias. As ações devem respeitar os princípios da educação inclusiva, com foco na autonomia e participação social.
2	Assistência Social	Projetos que atuem na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; atendimento e acompanhamento de vítimas de negligência, violência física, sexual e psicológica; apoio a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; desenvolvimento de habilidades socioemocionais e construção de projetos de vida.

3	Educação	Projetos de caráter socioeducativo e complementar à escola, voltados ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, especialmente nos aspectos da linguagem, coordenação motora, pensamento lógico e habilidades sociais. Para a primeira infância, serão priorizados projetos de estimulação cognitiva e linguagem oral, rodas de leitura, contação de histórias e brincadeiras orientadas.
4	Esporte e Lazer	Projetos que utilizem o esporte e o lazer como ferramentas de inclusão social, prevenção à violência e promoção da saúde física e mental. São elegíveis oficinas de esportes coletivos, jogos cooperativos, gincanas educativas, campeonatos comunitários, trilhas ecológicas guiadas e atividades ao ar livre voltadas ao protagonismo juvenil.
5	Cultura	Projetos que promovam o acesso de crianças e adolescentes à cultura e às expressões artísticas locais e regionais, valorizando sua identidade, diversidade e participação. Ações podem incluir oficinas de música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, leitura e escrita criativa, culturas tradicionais e manifestações populares.
6	Saúde	Projetos que complementem as ações do SUS voltadas ao público infantojuvenil, com foco na prevenção ao uso de álcool e outras drogas, educação sexual e reprodutiva, alimentação saudável, saúde mental, desenvolvimento neuropsicomotor e bem-estar. Podem abranger oficinas, grupos de apoio, atividades de promoção da saúde e cuidado humanizado. Incluem-se ações interdisciplinares com fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas, médicos e educadores, inclusive em ambientes de acolhimento e creche.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Educação Especial

Público-alvo: Crianças da primeira infância (0 a 6 anos), crianças (7 a 12 anos) e adolescentes (13 a 18 anos incompletos) residentes no município de Rosana.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Objetivo dos projetos: Promover a inclusão plena e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades, assegurando atendimento especializado desde os primeiros anos de vida e ampliando suas possibilidades de aprendizagem, comunicação, socialização e autonomia. As ações devem fortalecer o vínculo com a família, favorecer a participação ativa nas atividades sociais e educativas e respeitar os princípios da equidade e da diversidade.

Exemplos de projetos elegíveis:

- Oficinas de estimulação precoce para crianças com atraso no desenvolvimento.
- Atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional).
- Oficinas pedagógicas para adolescentes com TEA voltadas à autonomia social.
- Grupos de apoio para famílias com filhos com deficiência.

Item 2: Assistência Social.

Público-alvo: Primeira infância (0 a 6 anos), crianças (7 a 12 anos) e adolescentes (13 a 18 anos incompletos) residentes no município de Rosana.

Objetivo dos projetos: Contribuir para a proteção integral e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo acompanhamento social, atividades socioeducativas e suporte emocional para prevenção e enfrentamento de violências, negligências e rupturas familiares, favorecendo a construção de projetos de vida com perspectiva de futuro.

Exemplos de projetos elegíveis:

- Espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com mediação de educadores sociais.
- Grupos terapêuticos para vítimas de violência.
- Oficinas de habilidades socioemocionais e cidadania.
- Acompanhamento psicossocial para crianças e adolescentes em acolhimento.

Item 3: Educação.

Público-alvo: Primeira infância (0 a 6 anos), crianças (7 a 12 anos) e adolescentes (13 a 18 anos incompletos), residentes no município de Rosana.

Objetivo dos projetos: Oferecer oportunidades educativas complementares que promovam o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e social das crianças e adolescentes, com foco na ampliação de repertórios culturais, estímulo à leitura, pensamento lógico e criatividade, contribuindo para o sucesso escolar e a formação integral do sujeito em sua trajetória de vida.

Exemplos de projetos elegíveis:

- Rodas de leitura e contação de histórias para a primeira infância.
- Oficinas de reforço escolar lúdico.
- Ações de letramento digital e escrita criativa.
- Grupos de matemática e raciocínio lógico com jogos pedagógicos.

Item 4: Esporte e Lazer.

Público-alvo: Crianças (6 a 12 anos) e adolescentes (13 a 18 anos incompletos), residentes no município de Rosana.

Objetivo dos projetos: Utilizar o esporte e o lazer como ferramentas de inclusão social, promoção da saúde integral e estímulo à convivência comunitária, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, além de prevenir situações de risco, como o envolvimento com violência e uso de drogas.

Exemplos de projetos elegíveis:
- Oficinas de futebol, capoeira ou dança urbana para adolescentes.
- Jogos cooperativos para crianças em idade escolar.
- Trilhas e acampamentos educativos com foco ecológico.
- Gincanas temáticas voltadas à cultura da paz.

Item 5: Cultura.

Público-alvo: Primeira infância (0 a 6 anos), crianças (7 a 12 anos) e adolescentes (13 a 18 anos incompletos), residentes no município de Rosana.

Objetivo dos projetos: Ampliar o acesso à cultura e às artes como direito fundamental de crianças e adolescentes, estimulando a expressão de sentimentos, identidade, criatividade e pertencimento social, por meio de experiências artísticas que dialoguem com a realidade local, as tradições e os saberes populares, valorizando a diversidade e o protagonismo infantojuvenil.

Exemplos de projetos elegíveis:
- Oficinas de teatro e contação de histórias.
- Grupos de dança regional e culturas populares.
- Projetos de audiovisual com jovens sobre suas comunidades.
- Oficinas de artes plásticas e grafite para adolescentes.

Item 6: Saúde.

Público-alvo: Primeira infância (0 a 6 anos), crianças (7 a 12 anos) e adolescentes (13 a 18 anos incompletos), residentes no município de Rosana.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Objetivo dos projetos: Apoiar e complementar as ações do SUS voltadas à saúde infantojuvenil, promovendo o desenvolvimento saudável por meio de atividades educativas, preventivas e de cuidado humanizado que integrem diferentes áreas do conhecimento e profissionais, com foco na saúde mental, alimentação saudável, prevenção de doenças e educação sexual e reprodutiva.

Exemplos de projetos elegíveis:

- Oficinas de alimentação saudável com crianças e famílias.
- Ações de educação sexual com adolescentes.
- Atendimentos interdisciplinares com psicólogo e fonoaudiólogo.
- Grupos de promoção da saúde emocional com adolescentes.

1.3 - O Recurso total destinado ao financiamento de projetos será de R$ 351.667,00 (Trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete), dando-se preferência ao(s) projeto(s) com maior pontuação conforme o item 7.2 deste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reserva ao direito de solicitar adequação do orçamento do projeto para a igualitária distribuição das verbas.

1.4 - Serão apoiados **até quatro projetos**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, sendo:

- **1 (um) projeto no valor de R$ 51.667,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
- **3 (três) projetos, cada um com valor de até R$ 100.000,00** (cem mil reais).

1.5 – Os prazos de execução dos projetos aprovados obedecerão aos seguintes critérios:

- **Projeto no valor de R$ 51.667,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais):** deverá ser iniciado no mês de **outubro de 2025** e executado no prazo máximo de **3 (três) meses**, com **término obrigatório até 31 de dezembro de 2025**.
- **Projetos no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):** deverão ser executados no prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da **data do repasse dos recursos** à entidade selecionada.

1.6 – Cada entidade poderá apresentar **até 2 (dois) projetos distintos**, sendo **1 (um) projeto no valor de R$ 51.667,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais) **e 1 (um) projeto no valor de até R$ 100.000,00** (cem mil reais), respeitadas as regras e condições estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Este Edital de Chamamento Público tem por finalidade estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Rosana-SP, com

ênfase em ações de enfrentamento às desigualdades, prevenção de violências e fortalecimento da rede de cuidado integral, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade social. A celebração dessas parcerias encontra amparo legal no art. 9º do Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.204/2015, e visa operacionalizar políticas públicas por meio de iniciativas comunitárias e intersetoriais.

A elaboração deste edital parte do reconhecimento das múltiplas expressões das violações de direitos que atingem a infância e adolescência no município, particularmente nas áreas rurais e urbanas, onde se concentram os maiores índices de vulnerabilidade. Observa-se, entre as principais demandas, um número significativo de crianças da primeiríssima infância (até 3 anos) com atrasos no desenvolvimento da linguagem, além de casos crescentes de negligência, violência doméstica, evasão escolar, uso de substâncias por adolescentes e dificuldades de acesso a atividades culturais, esportivas e de saúde mental.

Considerando o diagnóstico participativo realizado nos espaços do CMDCA e da Rede de Proteção, foram elencadas como prioritárias as áreas de atuação contempladas neste edital: Educação Especial, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Saúde. As ações propostas devem se articular com as políticas públicas existentes, complementando os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Educação, com atenção especial à Primeira Infância, conforme previsto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e nas diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

As parcerias a serem firmadas com as OSCs devem atender crianças de 0 a 6 anos (primeira infância), crianças de 7 a 12 anos e adolescentes de 13 a 18 anos incompletos, garantindo a universalização do acesso e a equidade de oportunidades. As entidades atualmente cadastradas junto ao CMDCA possuem histórico de atuação reconhecida nas áreas contempladas e estão aptas a apresentar propostas alinhadas aos objetivos deste edital, que incluem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a valorização da cultura local, a promoção da saúde integral e a garantia da inclusão social e educacional.

Ao orientar as OSCs sobre os eixos prioritários, os públicos-alvo e os critérios de avaliação, este edital busca estabelecer um processo transparente e qualificado de seleção, com possibilidade de cláusulas específicas voltadas à redução de desigualdades regionais, à promoção de direitos de populações vulnerabilizadas e ao aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação. Dessa forma, a parceria entre o poder público e as organizações da sociedade civil torna-se instrumento fundamental para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e para o fortalecimento da política de garantia de direitos no município.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – CMDCA

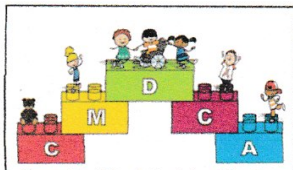

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2025
Área pretendida: (indicar a área do item 1 deste Edital).
Nome do Projeto:
Proponente:

3.2 - Documentação obrigatória, conforme a **Lei nº 13.204/2015** (que altera a Lei nº 13.019/2014):

I - Ofício do representante legal da entidade solicitando a celebração da parceria (ANEXO I);

II - Plano de Trabalho (ANEXO II), contendo obrigatoriamente:
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, com demonstração do nexo entre a situação apresentada e as atividades/metas propostas;
- Descrição detalhada das metas e das atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão orçamentária, com receitas e despesas estimadas;
- Forma de execução das atividades e metas;
- Indicadores e parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas.

III - Certidões de regularidade fiscal e previdenciária, abrangendo:
- Receita Federal (CND e CPD-EN)
- FGTS (CRF)
- Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

IV - Certidão de existência jurídica (atualizada), emitida por cartório de registro civil de pessoas jurídicas, acompanhada de cópia do estatuto social e alterações subsequentes; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG (com órgão expedidor) e CPF de cada um;

VII - Comprovação de funcionamento no endereço declarado (ex.: conta de consumo, contrato de locação ou declaração do proprietário com firma reconhecida);

VIII – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IX - Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;

X - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro.

XI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

XII – Certificado de inscrição no CMDCA como entidade registrada para atendimento de crianças e adolescentes, se for o caso;

XIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XV - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 12 (doze) meses, com comprovação.

3.3 A autenticação dos documentos poderá ser feita em cartório.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Conforme o art. 33 da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), as organizações interessadas em celebrar parceria mediante termo de fomento deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser regida por normas internas que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Dispor, em seus estatutos, que em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e possua objeto social preferencialmente semelhante;

III - Apresentar escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC);

IV – Comprovar:

a) a existência jurídica mínima de 1 (um) ano para parcerias no âmbito municipal;

b) Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de objeto similar, com efetividade;

c) Condições materiais, instalações e capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas e desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.

4.2 Não será exigida contrapartida, financeira, por parte das organizações da sociedade civil para celebração das parcerias previstas neste Edital, conforme disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

5. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

5.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) A irregularidade tiver sido sanada e os débitos quitados;
b) A decisão tiver sido reconsiderada ou revista;
c) Houver recurso pendente com efeito suspensivo.

V - Tenham sofrido penalidades aplicadas com base no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, especialmente:

a) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias por até dois anos;
b) Declaração de inidoneidade para celebrar parcerias com qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos ou até a reabilitação e o ressarcimento ao erário, quando for o caso.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Com contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão definitiva nos últimos 8 (oito) anos;
b) Inabilitada para exercer cargo em comissão ou função de confiança, por decisão administrativa ou judicial;
c) Condenada por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme prazos definidos na Lei nº 8.429/1992 (art. 12, incisos I, II e III) ou na legislação vigente.

5.2 É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de funções exclusivas de Estado, tais como regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades típicas e indelegáveis do poder público, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

5.3 Nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA, é vedado o financiamento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de programas e serviços complementares ou inovadores que tenham sido financiados continuamente pelo mesmo fundo por 3 (três) anos consecutivos, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pelo CMDCA.

6. DESPESAS VEDADAS

6.1 As despesas no âmbito da parceria devem observar os incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015. É vedado:

I - Utilizar os recursos para finalidade diversa do objeto pactuado no plano de trabalho da parceria;
II - Pagar, a qualquer título, servidores ou empregados públicos com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente permitidas, como em casos de cessão formal, com ônus para a entidade, devidamente autorizada pela administração pública.

6.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - A manutenção, o funcionamento e o pagamento de pessoal do Conselho Tutelar;

II - A manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - Investimentos em imóveis públicos ou privados, tais como aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel, ainda que destinados exclusivamente à política da infância e adolescência.

V- Pagamento de juros, multas ou encargos decorrentes de inadimplemento de obrigações da organização proponente

7. DESPESAS AUTORIZADAS

7.1 Nos termos do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, poderão ser custeadas com recursos públicos transferidos por meio do termo de fomento as seguintes despesas, desde que previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria:

I - Remuneração da equipe executora, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias e demais encargos obrigatórios);

II - Diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis à execução das atividades previstas no plano de trabalho;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, ainda que representem percentual reduzido do valor total pactuado;

IV - Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, desde que essenciais ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, com justificativa técnica e financeira.

7.2 Na hipótese de aquisição de bens permanentes com recursos oriundos do termo de fomento:
I – Tais bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria;
II – A organização da sociedade civil deverá incluir no plano de trabalho a promessa de transferência da titularidade dos bens à administração pública, em caso de dissolução da entidade, conforme dispõe o art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, será responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

A comissão apreciará todos os **Planos de Trabalho** e demais documentos exigidos no edital, podendo, se necessário:

- Solicitar **esclarecimentos ou informações complementares**;
- Realizar **visitas técnicas in loco** para verificação da capacidade operacional da entidade;
- Estabelecer **prazos razoáveis** para manifestação por escrito das OSCs, quando forem solicitadas complementações.

Essas ações têm por objetivo garantir a transparência, a impessoalidade e a efetividade na seleção das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do CMDCA utilizará os critérios estabelecidos no quadro abaixo para **analisar e classificar as propostas apresentadas pelas OSCs**, conforme parâmetros técnicos, legais e orçamentários definidos neste edital e na legislação vigente.

Critérios Avaliados	**Atende Plenamente**	**Atende**	**Atende parcialmente**	**Não atende**
	5	**3**	**2**	**0**
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas				
2. Viabilidade de Execução				
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município				
5. Sustentabilidade da Entidade				
6. Localização e Infraestrutura				
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.				
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto				
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais				

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

10. Impacto Social do Projeto				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Avalia se os objetivos específicos são realistas, alcançáveis e compatíveis com os prazos e recursos disponíveis. Verifica também se as metas propostas estão em conformidade com as exigências deste Chamamento Público e com a legislação vigente.

2) **Viabilidade de Execução:** Analisa se o projeto apresenta estratégias coerentes com a realidade social, econômica e cultural do território onde será executado, demonstrando conhecimento e adequação às necessidades locais.

3) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Verifica se os recursos financeiros solicitados estão devidamente justificados, e se há compatibilidade entre os valores previstos e as atividades planejadas no plano de trabalho.

4) **Experiência da Entidade no Projeto e no Município:** Considera o histórico da organização na execução de projetos semelhantes, especialmente no município, e sua familiaridade com o público-alvo e com a comunidade beneficiada.

5) **Sustentabilidade da Entidade:** Avalia se a organização possui outras fontes de financiamento, parcerias ou apoio institucional que contribuam para a continuidade das ações além do período da parceria.

6) **Localização e Infraestrutura física:** Examina se o espaço físico onde será executado o projeto, bem como sua infraestrutura (equipamentos, mobiliário, acessibilidade, etc.), são adequados às atividades previstas e ao atendimento do público-alvo.

7) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Analisa a clareza, coerência e objetividade na apresentação do plano de trabalho, incluindo descrição das atividades, metas, cronograma, metodologia e indicadores de resultado.

8) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Verifica se o projeto propõe ações que promovam o bem-estar físico, emocional, social e cognitivo do público atendido, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a superação de vulnerabilidades.

9) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** Considera se a organização participa ativamente de conselhos de políticas públicas ou de direitos, demonstrando envolvimento com a rede de proteção e com o controle social.

10) **Impacto Social do Projeto**: Avalia a relevância e o potencial transformador das ações propostas, bem como sua capacidade de promover mudanças significativas na vida do público atendido, em consonância com as prioridades definidas na seção 1.1 deste edital.

8.3 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º – Projeto com maior nota no critério 10. Impacto Social do Projeto.
2° - Tempo de atuação da entidade no município.
3° - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A celebração da parceria será realizada com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana-SP, conforme programação orçamentária abaixo:

- Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente
- Órgão Executor: 18.01 – Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente
- Ação Orçamentária: 2088 – Manutenção de Assistência à Criança e ao Adolescente
- Elemento de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
- Fonte de Recursos: 3000000 – Recursos Ordinários / 3060100 – Demais Recursos / 3090100 – Imposto de Renda (destinação ao FIA)

9.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

10.1 – Os termos de fomento celebrados no âmbito deste Chamamento Público terão início na data de sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, mediante solicitação formal da organização da sociedade civil, devidamente justificada, e autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

10.2 A organização da sociedade civil deverá apresentar ao CMDCA:

- Relatórios mensais circunstanciados de execução, contendo informações qualitativas e quantitativas sobre as atividades desenvolvidas, metas cumpridas, público atendido, dificuldades enfrentadas e medidas corretivas adotadas;
- Prestação de contas mensal, com demonstrativo da movimentação financeira, notas fiscais, recibos e demais comprovantes que atestem a aplicação dos recursos, conforme modelo a ser fornecido pelo CMDCA;
- Relatório final de execução, ao término da vigência do termo de fomento, consolidando os resultados alcançados, avaliação do impacto social do projeto e prestação de contas geral, conforme o disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

§1º – O não envio dos relatórios e da prestação de contas nos prazos definidos poderá acarretar a suspensão do repasse de recursos, além da aplicação das sanções previstas em lei.

11. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

11.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope fechado, **até às 17h00 do dia 22/08/2025**, na secretaria do **CRAS de Rosana**, localizado na **Avenida João Dutra, s/n – Rosana/SP**. O local funciona de **segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, e estará recebendo os envelopes **a partir da data de publicação deste Edital**, conforme o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
01/08/2025	Publicação do Edital nº 001/2025/CMDCA no Diário Oficial do Município
04 a 22/08/2025	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
25 a 28/08/2025	Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada e análise dos projetos
29/08/2025	Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município da listagem dos projetos inscritos, assim como, a listagem de projetos com ressalvas referente a documentação.
02 a 05/09/2025	Prazo final para adequação das ressalvas referente a documentação.
08 a 12/09/2025	Aprovação dos Projetos pelo CMDCA por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos
15/09/2025	Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
16 a 18/09/2025	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19 a 24/09/2025	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

26/09/2025	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.204/2015.

12.2 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será designada por ato da autoridade competente do Poder Executivo Municipal, podendo ser composta por representantes indicados pelo CMDCA, preferencialmente com experiência na área da infância e adolescência.

12.3 – Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosana, 08 de julho de 2025.

Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA de Rosana

ANEXO

ANEXO I

Ofício Nº xxxx /2025.

Rosana/SP, XX de agosto de 2025.

Assunto: Solicitação de liberação de recursos – Edital nº 001/2025/CMDCA

À
Ilma. Sra. Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rosana/SP

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Edital nº 001/2025/CMDCA**, que trata do **Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento**, vimos por meio deste ofício solicitar a **liberação de recursos no valor de R$ _____ (_____)**, com vistas ao desenvolvimento do projeto **[título do projeto]**, a ser executado por esta organização da sociedade civil, em regime de **mútua cooperação** com o Poder Público.

A presente solicitação fundamenta-se na importância da execução deste projeto no município de Rosana/SP, considerando que **[inserir justificativa da entidade: descrever brevemente o contexto social atendido, a relevância das ações propostas, os impactos esperados na comunidade e sua contribuição para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme o objeto do edital e as diretrizes do CMDCA]**.

Reiteramos o compromisso desta entidade com a correta e transparente aplicação dos recursos públicos, respeitando as normativas legais vigentes e as diretrizes estabelecidas no Edital e pelo Conselho.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Nome completo do responsável legal da entidade]
[Cargo na entidade]
[CPF]
[Nome da entidade]
[CNPJ]

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:					CNPJ
Registro no CMCDA:					
Endereço					**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/telefone**		**E-MAIL**
DADOS BANCÁRIOS ESPECÍFICOS PARA O REPASSE					
Conta Corrente		**Banco**	**Agência**		**Praça de pagamento**
Nome do Responsável					**CPF**
CI/ Órgão Exp.		**Cargo**	**E-MAIL**		**(DDD) Telefones**
Endereço		**Bairro**	**Cidade**	**CEP**	

1.1 OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome		**CPF**	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
E-mail	**(DDD) Telefones**		

Nome		**CPF/E-MAIL**	
Endereço	**Bairro**	**Cidade**	**CEP**
E-mail	**(DDD) Telefones**		

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO	**PERÍODO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: (Descreva com clareza o que será realizado com os recursos do FIA, incluindo as ações, serviços, produtos e resultados esperados.)

2.2 JUSTIFICATIVA / DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL: (Apresente o contexto que justifica a proposta, relacionando com o interesse público e as diretrizes do CMDCA.)**:**

2.3 OBJETIVOS DA ENTIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA: (Informe os objetivos estatutários da entidade, sua experiência na área da infância e adolescência e sua estrutura técnica para a execução do projeto).

2.4 DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa / Fase / Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QTDE	VALOR (R$)	Início	Término

2.5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (Descreva como cada meta será executada, quem será o responsável e quais ferramentas de monitoramento serão utilizadas (relatórios, listas de presença, fotos, etc.)):

Meta	Forma de Execução e monitoramento

3. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)

a) Recursos FIA (CMDCA):

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

b) Contrapartida (se houver) – ENTIDADE ou Outro tipo de Receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

3.1 ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:

Tipo de Fonte (ex.: Governo Federal, Empresas privadas,...)	Valor	Periodicidade	Valor total
Total **geral de custeio:** R$		X	

3.2 PREVISÕES DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

4. INDICADORES E AFERIÇÃO DE RESULTADOS (Defina os parâmetros de avaliação do cumprimento das metas (ex.: número de atendidos, frequência, participação, qualidade percebida, etc.)

5. EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

Descreva: Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos oriundos do presente termo de fomento permanecerão sob a guarda e responsabilidade da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade.

Em caso de dissolução da entidade, tais bens serão transferidos à administração pública municipal, preferencialmente para utilização em outra organização da sociedade civil ou política pública que atue em área correlata à do objeto desta parceria, conforme disposto no art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

6. OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA (caso existam)

A proposta envolve obra ou serviço de engenharia?
( ) Não
( ) Sim. Comprovação de recursos próprios para complementação anexa.

7. DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que assumo responsabilidade pela execução do projeto intitulado: **"[TÍTULO DO PROJETO]"**, conforme as normas do Edital nº 001/2025/CMDCA e demais legislações aplicáveis.

Local e data

(colocar o nome no responsável e assinar)